



RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 176, DE 02 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços praticados no Município de Nova Odessa e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA da AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA PCJ ou ARES-PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ convertido em Contrato de Consórcio Público e o art. 30, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 2.611, de 20/06/2012, pela qual o Município de Nova Odessa delegou e transferiu o exercício das competências municipais de regulação econômica e fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora PCJ (ARES-PCJ);

Que a CODEN - Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 115, de 17/12/2015, solicitou reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços prestados;

Que através do Parecer Consolidado nº 07/2017-CRBG, emitiu parecer favorável ao reajuste, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-contratual e atendimento aos prazos e premissas definidas pela ARES-PCJ;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social de Nova Odessa, instituído pela Decreto Municipal nº 3.609/2016, reunido em 01 de março de 2017, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado nº 07/2017-CRBG, inclusive os índices propostos de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços prestados e praticados pela CODEN – Nova Odessa; e

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Nova Odessa, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida em 02 de março de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os atuais valores das Tarifas de Água e de Esgoto praticadas pela CODEN – Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa, em 5,35% (cinco inteiros e trinta e cinco centésimos por cento), em todas as Categorias de Usuários e Faixas de Consumo, a partir de 1º de abril de 2017.

Art. 2º - Reajustar os atuais valores dos Preços Públicos dos demais serviços prestados pela CODEN – Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa, em 5,35% (cinco inteiros e trinta e cinco centésimos por cento), a serem aplicados a partir de 1º de abril de 2017.

Art. 3º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticadas pela CODEN – Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I desta Resolução.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos demais serviços praticados pela CODEN – Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa, conforme apresentado na Tabela 2, do Anexo I desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação deste reajuste, a CODEN – Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços, estabelecidos nesta Resolução, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas Contas/Faturas.

Art. 6º - Os novos valores, estabelecidos por esta Resolução, somente serão praticados pela CODEN – Companhia de Desenvolvimento de Nova Odessa após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Nova Odessa, conforme determina o Art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único - A realização das leituras e medições, para fins de emissão das Contas/Faturas com os novos valores, obedecerão ao prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 176, DE 02 DE MARÇO DE 2017

ANEXO I

TABELA 1 – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL					FONTES ALTERNATIVAS		
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA (R\$)			TARIFA (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL	ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
00 a 05	m ³	2,39	2,39	4,78		0,60	0,60
06 a 10	m ³	2,76	2,76	5,52		0,69	0,69
11 a 15	m ³	3,23	3,23	6,46		0,81	0,81
16 a 20	m ³	3,63	3,63	7,26		0,91	0,91
21 a 25	m ³	4,69	4,69	9,38		1,17	1,17
26 a 30	m ³	5,58	5,58	11,16		1,40	1,40
31 a 45	m ³	6,47	6,47	12,94		1,62	1,62
46 a 60	m ³	7,23	7,23	14,46		1,81	1,81
61 a 80	m ³	7,65	7,65	15,30		1,91	1,91
81 a 100	m ³	8,11	8,11	16,22		2,03	2,03
Acima 100	m ³	8,52	8,52	17,04		2,13	2,13

CATEGORIA COMERCIAL					FONTES ALTERNATIVAS		
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA (R\$)			TARIFA (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL	ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
00 a 05	m ³	2,99	2,99	5,98		0,75	0,75
06 a 10	m ³	3,59	3,59	7,18		0,90	0,90
11 a 15	m ³	4,03	4,03	8,06		1,01	1,01
16 a 20	m ³	4,60	4,60	9,20		1,15	1,15
21 a 25	m ³	5,91	5,91	11,82		1,48	1,48
26 a 30	m ³	7,10	7,10	14,20		1,78	1,78
31 a 45	m ³	8,14	8,14	16,28		2,04	2,04
46 a 60	m ³	8,67	8,67	17,34		2,17	2,17
61 a 80	m ³	9,76	9,76	19,52		2,44	2,44
81 a 100	m ³	10,26	10,26	20,52		2,57	2,57
Acima 100	m ³	10,90	10,90	21,80		2,73	2,73

CATEGORIA INDUSTRIAL					FONTES ALTERNATIVAS		
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA (R\$)			TARIFA (R\$)		
		ÁGUA	ESGOTO	TOTAL	ÁGUA	ESGOTO	TOTAL
00 a 05	m ³	3,39	3,39	6,78		0,85	0,85
06 a 10	m ³	3,85	3,85	7,70		0,96	0,96
11 a 15	m ³	4,44	4,44	8,88		1,11	1,11
16 a 20	m ³	4,90	4,90	9,80		1,23	1,23
21 a 25	m ³	6,53	6,53	13,06		1,63	1,63
26 a 30	m ³	7,65	7,65	15,30		1,91	1,91
31 a 45	m ³	8,88	8,88	17,76		2,22	2,22
46 a 60	m ³	9,14	9,14	18,28		2,29	2,29
61 a 80	m ³	10,54	10,54	21,08		2,64	2,64
81 a 100	m ³	11,14	11,14	22,28		2,79	2,79
Acima 100	m ³	11,74	11,74	23,48		2,94	2,94

Nota: Os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 100% dos valores das Tarifas de Água. Os valores das Tarifas de Fontes Alternativas correspondem a 25% dos valores das Tarifas de Água - Lei Municipal Nº 2.796 de 17 de dezembro de 2013.

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 176, DE 02 DE MARÇO DE 2017

ANEXO I

TABELA 2 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

TABELA DE SERVIÇOS	UNIDADE	VALOR (R\$)
Certidão Negativa de Débitos	un	17,67
Certidão Negativa de Débitos (internet, emitida pela Coden)	un	8,83
Certidão para autorização de lançamentos de efluentes na rede coletora de esgoto	un	17,67
Certidão de disponibilidade de rede de água e esgoto	un	17,67
Emissão de 2ª Via	un	1,76
Arquivos diversos gravados em mídia digital	un	44,32
Protocolo	un	5,30
Análise Bacteriológica	un	229,61
Análise Físico-Química	un	254,36
Diretriz básica para elaboração de projetos de distribuição de água e coletora de esgoto	un/lote	3,53
Análise prévia de projetos:		
Loteamentos até 15.000 m ² de área total	un	2.119,59
Loteamentos de 15.001 m ² até 30.000 m ² de área total	un	2.649,47
Loteamentos acima de 30.001 m ² de área total	un	3.179,36
Aprovação de projetos de água e esgoto de Loteamentos e/ou desmembramentos, c/lotes de área	un/lote	17,67
Ligação de água e esgoto compulsória	un	538,40
Ligação de água compulsória	un	414,90
Abertura de água (caixa padrão)	un	249,19
Ligação de água completa (caixa padrão)	un	553,25
Ligação de esgoto	un	443,26
Ligação de água e esgoto (caixa padrão)	un	676,72
Aquisição e instalação de hidrômetro	un	186,66
Instalação de hidrômetro	un	90,63
Derivação de ligação	un	539,28
Cancelamento de derivação	un	80,52
Mudança de cavalete	un	222,90
Troca do ramal de entrada	un	427,86
Troca do ramal de entrada (calçada)	un	261,86
Cancelamento de ligação	un	200,27
Remendo de calçada tipo mosaico português	m ²	79,50
Reparo de Asfalto	m ²	79,50
Corte a pedido	un	29,89
Taxa de suspensão e restabelecimento de água	un	55,09

TABELA DE SERVIÇOS	UNIDADE	VALOR (R\$)
Corte de água tipo II	un	98,38
Corte de água tipo III	un	254,16
Restabelecimento de fornecimento de água Tipo I	un	25,95
Restabelecimento de fornecimento de água Tipo II	un	55,66
Restabelecimento de fornecimento de água Tipo III	un	237,23
Verificação de Consumo	un	26,91
Água tratada entregue pela Coden (8 m ³)	un	274,45
Água tratada retirada c/ caminhão próprio	m ³	12,43
Água bruta retirada c/ caminhão próprio	m ³	7,07
Diligencia de Suspensão do Fornecimento de Água	un	55,09
Atestado de Fornecimento e/ou de Capacidade Técnica	un	15,08
Fornecimento e Instalação de Caixa Padrão na Calçada	un	694,96
Cópias reprográficas (frente única)	un	0,37
Descarte de esgoto domiciliar na Estação de Tratamento de Esgoto com caminhão próprio (faturamento mínimo 7m ³)	m ³	20,54

INFRAÇÕES	UNIDADE	VALOR (R\$)
Intervenção nas instalações dos sistemas públicos de água e esgotos que possam afetar a eficiência dos serviços	un	322,71
Instalação hidráulica predial de água ligada à rede pública interligada com abastecimento de água alimentada por outras fontes	un	322,71
Derivação do ramal predial antes do hidrômetro (by pass)	un	322,71
Danificação propositada, inversão ou supressão do hidrômetro	un	322,71
Ligação clandestina de água e/ou esgoto	un	738,75
Instalação de bomba ou quaisquer dispositivos no ramal predial ou na rede de distribuição	un	322,71
Lançamento de águas pluviais nas instalações ou coletores prediais de esgotos sanitários	un	322,71
Restabelecimento irregular do abastecimento de água em ligações cortadas no cavalete	un	322,71
Restabelecimento irregular do abastecimento de água em ligações cortadas no ramal	un	322,71
Interligação de instalações prediais de água, entre imóveis distintos com ou sem débito	un	322,71
Impedimento voluntário à promoção da leitura do hidrômetro ou à execução de serviços de manutenção do cavalete e hidrômetro pela prestadora de serviços	un	322,71
Violação do lacre da caixa ou cubículo de proteção do hidrômetro	un	161,35
Violação do lacre de proteção do cavalete e do hidrômetro	un	161,35
Utilização indevida do hidrante instalado na área interna do imóvel	un	322,71
Ausência de caixa de gordura sifonada na instalação predial interna de esgotos	un	322,71
Instalação de aparelhos eliminadores ou supressores de ar	un	322,71
Lacrar a tampa da caixa de inspeção de esgoto	un	322,71
Ausência de caixa de inspeção no ramal de esgoto em logradouro público (testada do imóvel)	un	322,71
Lançamento de esgoto nas instalações ou coletores de águas pluviais	un	322,71
Lançar resíduos sólidos na rede coletora de esgoto, que possam prejudicar o seu correto funcionamento	un	322,71
É vedada a instalação de equipamento nas adjacências do hidrômetro, inclusive na instalação predial, que influencie nas condições metrológicas no equipamento	un	322,71
Reincidência das infrações descritas acima (dobro do valor da respectiva infração)	un	Dobro do valor